



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ -

*dado baixa do
Patrimônio através
do Decreto 27/83*

LEI Nº 36/70

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE
DE CACHOEIRINHA NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do /
Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte /
Lei:

- Artº 1º- Cria uma Unidade Escolar na Localidade de Cachoeirinha a ser denominada Costa e Silva.
- Artº 2º- As despesas decorrente com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente do Município.
- Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Público Federal e Estadual para a execução da presente Lei.
- Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março de 1.970.-



EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Nelson José Barbieri
NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-